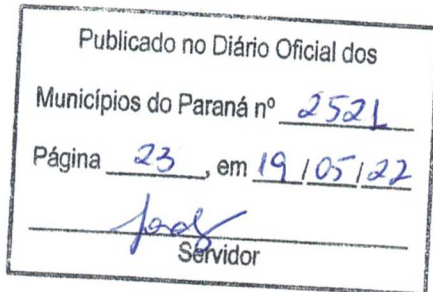




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 1236/2022



SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Controladoria Geral do Município de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 407/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores lotados na Controladoria geral do Município de Sarandi, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento Piso do Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Sarandi, em conformidade com caput do art. 30 e anexo III da Lei Complementar 407/2022, a partir de 18/05/2022:

- I- ALINE LOPES BALBO, Matrícula 4982, CPF: 071.737.639-75, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- II- MARCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA, Matrícula 4050, CPF: 031.969.279-54, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
- III- CLAUDILENE SOARES BERALDO DE ALMEIDA, Matrícula 6482, CPF: 043.605.579-14, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
- IV- JULIANA HILARIA DE LIMA LOPES, Matrícula 5772, CPF: 083.020.339-79, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- V- ROMARIO RODRIGUES COELHO, Matrícula 9257, CPF: 080.555.829-20, AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Compete aos servidores que forem designados para Gratificação de Atividade Específica da Controladoria Geral conforme Art 30, §5 da Lei Complementar 407/2022:

- I – fiscalizar e elaborar relatórios contendo o resultado dos achados;
- II – consolidar ações de fiscalização nos relatórios de atividades expedidos periodicamente pela Controladoria Geral;
- III – acompanhar do cumprimento dos indicadores Constitucionais como: índice de despesas com pessoal, índice de investimento em educação e índice de investimento em saúde;
- IV – acompanhar do diário online do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para identificação de publicações referentes à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi, assim como o Diário Oficial do Município de Sarandi;

V – receber, distribuir e conferir solicitações de informações, documentos ou esclarecimentos encaminhados pelos órgãos de controle externo como: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Conselhos Sociais e Poder Legislativo do Município;

VI – acompanhar a Agenda de Obrigações imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII – acompanhar a disponibilização do Relatório da Análise da Gestão Fiscal do Município de Sarandi, emitido quadrimestralmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito;

VIII – acompanhar as publicações das Portarias de Concessão de aposentadoria;

IX – acompanhar e validar a Certidão Regularidade Previdenciária – CRP, assim como o envio tempestivo a Secretaria de Previdência, dos demonstrativos obrigatórios DIPR, DRAA, DPIN, DAIR e demonstrativos contábeis;

X – acompanhar o pagamento das obrigações patronais, parcelamento da dívida previdenciária, assim como a taxa administrativa;

XI – acompanhar a publicação das portarias de convocação para realização da perícia médica;

XII – avaliar a documentação relacionada a Prestação de Contas de concessão de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários Municipais;

XIII – verificar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 101/2000 e Lei Estadual nº 19.581/2018 que versam sobre acesso a informação e a transparência pública;

XIV – verificar o cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que versa sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versa sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

XV – acompanhar o cumprimento das Instruções Normativas expedidas pela Controladoria Geral em virtude das ações de fiscalização; e

XVI – elaborar o Relatório do Controle Interno que integra a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo para subsidiar a expedição do Parecer do Controlador Geral.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Revogadas as disposições em contrário,
esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 18 de Maio
de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal